



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 02-04-2025

Presidente

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Alberto Cabral Rocha Andrade

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA **DO DIA 02-04-2025**

----- Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00, nesta vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião extraordinária, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Carlos Manuel Melo Pimentel, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Alberto Cabral Rocha Andrade, com exceção da vereadora municipal Eunice Maria Pinheiro Sousa, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL Nº 37/2025) - I Nº 3548/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL Nº 38/2025) - I Nº 3549/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA GÁRÇA

(DL Nº 39/2025) - I Nº 3551/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL

(DL Nº 40/2025) - I Nº 3552/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DAS TAINHAS

(DL Nº 41/2025) - I Nº 3553/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA SECA



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

(DL Nº 42/2025) - I Nº 3555/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

(DL Nº 43/2025) - I Nº 3593/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA

BALANCETE



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL Nº 37/2025) - I Nº 3548/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7º n.º 1, 23.º n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Pedro as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à requalificação do passeio do Jardim Dr. António da Silva Cabral, requalificação do passeio e do mobiliário urbano do Parque da Vila e instalação de minipistas de golfe, bem como manutenção de espaços verdes, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Pedro tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 38/2025) - I Nº 3549/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA GARÇA -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das



respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ponta Garça as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à conservação, manutenção e reparação de diversas canadas, fontanários, abrigos de passageiros e limpeza de arruamentos e ainda à manutenção e conservação de espaços verdes e jardins, assim como relativamente à aquisição/renovação de material elétrico para iluminação de Natal, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ponta Garça tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 39/2025) - I Nº 3551/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de



contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfn artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Miguel as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes ao funcionamento e manutenção das instalações sanitárias públicas e aquisição de bomba de calor, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Miguel tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 40/2025) - I Nº 3552/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DAS TAINHAS -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4º, 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cm artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira das Tainhas as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à conservação, limpeza e manutenção dos sanitários do Jardim Bom Jesus Menino, do cemitério, dos espaços verdes, bem como de canadas, realização de transporte escolar (área da educação) e reabilitação do polidesportivo, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ribeira das Tainhas tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----



DL Nº 41/2025) - I Nº 3553/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA SECA -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

-“Considerando que: -----

-Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cft artigos 4.º 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira Seca as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes às obras de manutenção no acesso ao Calhau de Leopoldina e nas instalações sanitárias públicas da freguesia, apoio social a idosos e atividades de ocupação de crianças, transporte escolar (área da educação), colocação de lombas redutoras de velocidade junto ao Parque Infantil no Centro Comunitário Prof. Eduardo Calisto Amaral, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ribeira Seca tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 42/2025) - I Nº 3555/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à



delegação de competências (cfn artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Água D'Alto as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à limpeza e manutenção de espaços verdes e rede de caminhos vicinais, transportes escolares (área da educação), e requalificação da zona de acesso ao Loteamento da Lombinha (lado poente), sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Água D'Alto tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação". -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 43/2025) - I Nº 3593/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando que: -----

- 1. No âmbito da estrutura orgânica em vigor do Município de Vila Franca do Campo e no mapa de pessoal, aprovado para 2025, se encontra prevista a existência de dois cargos de direção intermédia de 2.º grau, para dirigir a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e para dirigir a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Financeira; -----*
- 2. Neste momento, se torna necessária a ocupação dos cargos, para que se possa garantir a operacionalidade e bom funcionamento dos serviços, com o objetivo de responder de forma célere e eficaz às solicitações decorrentes das atribuições e competências, cabendo a autorização para abertura dos procedimentos ao Órgão Executivo; -----*
- 3. Nos termos do estabelecido no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conforme o disposto no n.º 1 do referido artigo, o júri do recrutamento é designado por deliberação da*



Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, composto por um Presidente e dois Vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal sendo que, no caso dos vogais, a atividade deve ser ou ter sido exercida, preferencialmente, na área de recursos humanos ou da administração local autárquica, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo; -----

Face ao exposto, e nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimentos concursais para preenchimento de cargos dirigentes previstos e não ocupados, por procedimento concursal, destinados à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.º 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro: -----

1.1.Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Administrativa; ---

1.2.Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Financeira; -----

Proponho ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que delibere: -----

1. Aprovar a composição do júri, ao qual competirá assegurar a tramitação dos procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

- Dra. Maria João Botelho Sardinha - Chefe de Divisão Património do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; -----

- Dra. Ana Cristina Medeiros Aguiar - Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; -----

- Dra. Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral do Município de Lagoa; -----

- Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Povoação; ----

- Dr. Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Técnico Superior Especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores; -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- *Dr. José Manuel Melo Braga, desempenhou funções de Chefe de Divisão Financeira no Município de Vila Franca do Campo*". -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que tinha ocorrido uma alteração no júri. Prosseguiu informando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada tinha sugerido dois chefes de divisão para integrar o júri. Porém, como é a única Câmara Municipal que dispõe de Diretora Municipal, foi posteriormente indicada a Sra. Dra. Joana Gabriela Pacheco Rodrigues Filipe, porque o que está em causa são provas para Dirigente Intermédio de 2.º Grau, sendo conveniente que o júri seja presidido por uma pessoa com esta categoria funcional, pelo que se propõe a presente alteração, incluindo, no júri, a referida Sra. Dra. Joana Gabriela Pacheco Rodrigues Filipe como Presidente. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 01 de abril de 2025 na importância de 5 792 758,13€ (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito euros e treze cêntimos).-----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h05, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dez folhas. -----